Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir na Lei Orçamentária Anual – LOA, nº. 416/2011 de 21/12/2011 Crédito Adicional Suplementar, de acordo com o inciso I do art. 41, art. 42 e inciso II do § 1º. Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº. 101/2000, e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ aprovou e eu, Prefeito do Município de Imbaú sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº. 416/2011 de 21 de dezembro de 2011, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.550,00 (trinta mil quinhentos e cinquenta reais), nas dotações e saldos abaixo descritos para dar atendimento ao Convênio 386/2011 firmado entre o Município de Imbaú e Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CEDCA, conta da receita 247299050100 TRANSFERENCIA CONVÊNIO 386/11 CEDCA – FIA 2010 FONTE DE RECURSO 31768.

DOTAÇÃO	SALDO
08 Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social 003 Fundo Municipal de Assistência a Criança e Adolescente 08.243.0803.2-059 Programa de Apoio e Rec. de Adolescentes – Conselho Tutelar 2960 4490520000 31768 Equipamento e Material Permanente	30.550,00
TOTAL DE CREDITOS	**30.550,00**

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares será considerado o excesso de arrecadação na Fonte 31768 – TRANSFERENCIA CONVÊNIO 386/11 CEDCA – FIA 2010 FONTE DE RECURSO 31768 Conta da Receita 247299050100 conforme o inciso II do artigo 43 da Lei 4.320/1964 - II - *os provenientes de excesso de arrecadação,* no valor de R$ 30.550,00 (trinta mil quinhentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "OS PIONEIROS", aos 17 dias do mês de julho de 2012.

Lauir de Oliveira
Prefeito Municipal